



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi/Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



Venda Nova do Imigrante, 16 de outubro de 2024.

**De:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Para:** Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

**Referência:**

Processo nº 852/2024

Proposição: Projeto de Lei nº 49/2024

**Autoria:** João Paulo Schettino Mineti.

**Ementa:** PROJETO DE LEI que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.658/2014 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE para apreciação e posterior votação, EM REGIME DE MÁXIMA URGÊNCIA.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Para Análises e Emissão de Parecer

**Ação realizada:** Encaminhar à Comissão

**Descrição:**

Na reunião do dia 16/10/2024: Reunião com a presença do servidor Juliano, do representante do Sindicato dos Servidores, Osmar Xavier, e do secretário municipal de Administração. Foi questionado sobre a exigência para ter nível superior para secretário de Obras, e foi respondido que foi um erro material, e que virá um pedido para a retirada dessa exigência, mantendo nível médio, como os demais secretários. Foi questionado sobre valor do salário do agente administrativo, o qual seria enquadrado no nível 4, mas por erro material, foi feito o impacto financeiro no nível 3. Foi respondido que o correto é enquadramento no nível 3, de acordo com o impacto financeiro. Foi questionado sobre a vedação de se aprovar a lei no período de 180 dias antes do término do mandato, causando aumento de despesa. Foi respondido que é uma mera atualização do quadro, e que está dentro da lei. Porém, o presidente da Comissão pediu que fosse encaminhado um ofício ao Tribunal de Contas, para sanar essa dúvida, através de um parecer. O presidente da Comissão solicitou os nomes e cargos dos membros da Comissão de Enquadramento dos servidores da Prefeitura, os quais serão enviados posteriormente. Foi informado que a Comissão de Enquadramento pode realizar o processo de enquadramento, sem a necessidade da revisão do Prefeito. O servidor Juliano informou que será encaminhado 3 projetos de lei para substituição dos projetos em discussão, para corrigir alguns erros que ficaram. Assim, a comissão deixará o PL em análise, aguardando os substitutivos.



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 34003000390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818

CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 365 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29075-000



**Próxima Fase:** Para Análises e Emissão de Parecer

**Ivanildo de Almeida Silva**  
**Vereador**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003900300030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003900300030003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivanildo de Almeida Silva** em **16/10/2024 16:35**

Checksum: **B575BBEFA37ADD2B102DAB07CFF1987F804DF2C7B6DFBEB0F56465977541EA1B**



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003900300030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.